



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2023

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2023 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- "JUVENTUS";
- II – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ----- "NAÇÃO";
- III – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- "INTERNACIONAL";
- IV – CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ----- "CARLOS RENAUX";
- V – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- "METROPOLITANO";
- VI – CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ----- "CARAVAGGIO";
- VII – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ----- "GUARANI";
- VIII – SANTA CATARINA CLUBE ----- "SANTA CATARINA";
- IX – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- "CAÇADOR".

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS, DAS MEDALHAS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2023** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambos estarão classificados para a disputa do **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A" de 2024**.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série B de 2023.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF) publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A Diretoria da FCF poderá determinar a adoção de outra denominação para o troféu a que se refere o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Uma das vagas da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2025** será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2024**, competição facultativa, a ser disputada por, no mínimo, 4 (quatro) clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A" de 2024 e pelos clubes que obtiveram as quatro primeiras colocações do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2023, desde que tenham a infraestrutura necessária para a disputa daquela competição, que será a mesma exigida para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A", conforme o Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases:

I – 1ª Fase: INICIAL;

II – 2ª Fase: QUARTAS-DE-FINAL;

II – 3ª Fase: SEMIFINAIS;

III – 4ª Fase: FINAIS.

Parágrafo único. Nas 4 (quatro) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – INICIAL

Art. 6º Na 1ª Fase (Inicial), os 09 (nove) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNÚNICO**, somente em **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os 8 (oito) primeiros colocados.

2ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 7º Disputarão a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os clubes que obtiverem as 8 (oito) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial):

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 8º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 7º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “C”: 3º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 6º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “D”: 4º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 5º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Caso, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Se os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, será considerado o vencedor do grupo o clube mandante do jogo de volta (segundo jogo).

3ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 8º Disputarão a 3ª Fase (Semifinais), os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 2ª Fase (Quartas-de-Final), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º acima:

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase;

Grupo “F”: Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase.

4ª Fase – FINAIS

Art. 9º Disputarão a 4ª Fase (Finais), os clubes que forem vencedores dos grupos “E” e “F” da 3ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “G”, e que jogarão entre si, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º deste Regulamento, cujo vencedor será considerado o campeão da competição.

Grupo “G”: Vencedor do Grupo “E” da 3ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 3ª Fase.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 10. Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso dos 2 (dois) clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (Finais), o desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 11. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, consequentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de Vice-Campeão;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, consequentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações do Campeão e do Vice-Campeão da competição na 1ª Fase (Inicial);

III – as 5ª (quinta) e 6ª (sexta), 7ª (sétima) e 8ª (oitavas) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, dentre os perdedores das Quartas-de-Final da 2ª Fase, obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo as colocações do Campeão, do Vice-Campeão e dos 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados da competição naquela 1ª Fase (Inicial);

IV – a 9ª (nona) colocação desta competição, ficará com o clube que obtiver a 9ª (nona) colocação na 1ª Fase (Inicial).

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 12. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2024, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados desta competição (Série “B”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2024.

Art. 13. Os clubes que obtiverem as 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2023 sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2024.

Art. 14. O clube que obtiver a 9ª (nona) colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, deste Regulamento, sofrerá o descenso para o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2024.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 15. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2023 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2024, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados naquela competição (Série “C”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2024 e ficarão impedidos de participar de competições promovidas pela FCF pelo período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 16. Cada clube terá que enviar à FCF os laudos técnicos de engenharia, de prevenção e combate ao incêndio, da vigilância sanitária e o de segurança de seus estádios até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, conforme o disposto no Capítulo XV do Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF).

Art. 17. O Departamento de Competições da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios que não tiverem os seus laudos aprovados pelas autoridades competentes constantes no artigo anterior, bem como pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF), inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

Parágrafo único. Durante a competição, a Comissão de Vistoria de Estádios da FCF poderá vistoriar os gramados e vetar os mesmos se estiverem incompatíveis com a prática profissional do futebol, aplicando-se o disposto no artigo seguinte.

Art. 18. O clube que, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da partida, não tiver enviado à FCF todos os laudos a que se referem os artigos anteriores devidamente aprovados pelas autoridades competentes, ou vier a ter o seu estádio reprovado antes ou durante a competição, terá que indicar um outro estádio provisório, devidamente aprovado, para realizar, no máximo 2 (dois) jogos como mandante; se o clube não indicar o estádio no prazo acima, competirá ao Departamento de Competições da FCF determinar a realização de seus jogos num outro estádio, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes, ficando o clube mandante obrigado a pagar todas as despesas para a realização do jogo no estádio provisório designado pela FCF.

Parágrafo único. Se após realizar dois jogos como mandante no estádio provisório o clube ainda não tiver o seu estádio aprovado pelos órgãos competentes, o estádio provisório passará a ser definitivo, conforme o disposto no § 8º, do art. 118 do RGC/FCF, ficando o clube obrigado a pagar a taxa de mudança de local de mando de jogo constante na Tabela de Emolumentos da FCF.

Art. 19. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 20. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do RGC/FCF e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único, sendo que somente poderão atuar aqueles que constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada à FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 60 (sessenta) atletas.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição de atletas.

§ 2º O clube não deverá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Os clubes deverão inscrever, pelo menos, 11 (onze) atletas até o dia 19/05/2023, sendo no mínimo 6 (seis) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, ou se não registrar atletas não-profissionais, 11 (onze) atletas profissionais, sob pena de perder todos os descontos promocionais referentes às taxas de registro e transferência de atletas mencionados nos §§ seguintes.

§ 4º O clube que inscrever no mínimo 11 (onze) atletas até o dia 19/05/2023, receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores estabelecidos na Tabela de Emolumentos da FCF.

§ 5º O clube que inscrever atletas a partir do dia 22/05/2023 até o prazo final estabelecido no artigo seguinte, receberá 40% (quarenta por cento) de desconto dos valores estabelecidos pela referida Tabela.

§ 6º O clube que inscrever atletas após o prazo final a que se refere o art. 20 abaixo, ou seja, a partir do início da 2ª Fase (Quartas-de-Final), pagará 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos pela Tabela de Emolumentos da FCF e estes atletas não terão condições de jogo para a disputa desta competição.

§ 7º Será permitida a contratação e o registro de atletas profissionais a partir dos 16 (dezesseis) anos para a disputa desta competição, observado o limite de atletas constante no *caput* acima.

§ 8º Nesta competição também poderão atuar atletas não-profissionais com idade até 20 (vinte) anos, devidamente registrados e cujos nomes constarem no BID da CBF.

§ 9º O atleta não-profissional ficará proibido de participar de competições profissionais a partir do dia seguinte após a data de seu aniversário de 20 (vinte) anos.

Art. 21. O prazo final para a publicação do nome dos atletas no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição terminará **1 (um) dia útil antes do início da 2ª Fase (Quartas-de-final).**

CAPÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 22. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no RGC/FCF.

Art. 24. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – a alteração do horário da partida terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela;

II – a alteração da data e do local do jogo, poderá ser solicitada da seguinte forma:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização;

b) nos jogos marcados para às quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, observado o prazo previsto no art. 20, da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 25. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC), conforme disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 15, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Parágrafo único. Conforme orientação do COREN/SC, é vedada a substituição de enfermeiros-padrão por técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, que obriga a presença exclusiva de enfermeiros-padrão durante a realização da partida.

Art. 26. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo estabelecido pela FCF para cada partida, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada.

Art. 27. Competirá ao clube mandante pagar as despesas operacionais para a realização da partida, bem como taxas de arbitragem e dos delegados dos jogos a serem definidas pelo Departamento de Arbitragem, bem como as demais taxas estabelecidas pela Diretoria da FCF.

Art. 28. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais são os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 29. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 30. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 31. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 32. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 33. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 34. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, onde o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes e os componentes da arbitragem deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078/2013 e o art. 130 do RGC/FCF.

Art. 35. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase ou para o descenso.

Art. 36. Antes do início das partidas cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o seu início, entregará ao 4º árbitro a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por um dirigente e pelo capitão da equipe, na forma do § 1º abaixo, cabendo ao 4º árbitro registrar o horário do recebimento das escalações.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema “É Gol” da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente, os nomes completos, fotografias e datas de nascimento devidamente corretos de cada jogador e do treinador, com os seus respectivos n°s do RG, do CPF e do registro na CBF, bem como os nomes, n°s do RG, CPF, data de nascimento e fotografias do assistente técnico do treinador, do treinador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta; os clubes terão que registrar, também, os nomes do médico e do preparador físico e suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observado o disposto nos §§ abaixo.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo dirigente e capitão de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 37. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 38. A abertura dos portões dos estádios ao público somente poderá ocorrer com a presença dos policiais fardados da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), conforme prevê o art. 14, inciso I, da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, e na Lei Estadual nº 17.291, de 10 de dezembro de 2017, que “Disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina e adota outras providências”, bem como com a presença obrigatória da ambulância, na forma prevista no art. 16, inciso V, do referido Estatuto e no art. 15, incisos I e XVII, do RGC/FCF, respectivamente.

Art. 39. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 40. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 41. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico nesta data e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim

Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella

Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2023

ANEXO ÚNICO – ART. 20 DO REGULAMENTO

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF) para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2023, terão que providenciar junto à FCF o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 60 (sessenta) atletas, não podendo o clube ficar, em nenhum momento da competição, com menos de 23 (vinte e três) atletas registrados na FCF na forma estabelecida neste Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do CBJD.

As taxas para registro e transferência de atletas terão os valores promocionais de acordo com o disposto no art. 20 deste Regulamento.

Os clubes poderão registrar, no mínimo, 18 (dezoito) atletas profissionais e 5 (cinco) atletas não-profissionais, ou se o clube não desejar registrar atletas não-profissionais, terá que registrar, obrigatoriamente, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas profissionais, conforme o disposto no art. 21, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 22 de maio de 2023 – 2ª feira:

14 horas: CAÇADOR Atlético Clube;

15 horas: SANTA CATARINA Clube;

16 horas: GUARANI DE PALHOÇA Futebol Ltda.;

Dia 23 de maio de 2023 – 3ª feira:

14 horas: CARAVAGGIO Futebol Clube;

15 horas: Clube Atlético METROPOLITANO;

16 horas: Clube Atlético CARLOS RENAUX;

Dia 24 de maio de 2023 – 4ª feira:

14 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL;

15 horas: NAÇÃO Esportes Futebol Clube;

16 horas: Grêmio Esportivo JUVENTUS.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O DRT da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 60 (sessenta) atletas, sendo vedada a substituição de jogadores.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF) e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada pelo clube ao Departamento de Competições da FCF e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e na legislação vigente.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar os seus nomes na Ficha de Inscrição terminará 1 (um) dia útil antes do início da 2ª Fase (Quartas-de-Final).

Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br